CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/2001

Regulamenta o uso dos bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Sarzedo.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições *legais e em cumprimento ao determinado pelo artigo 31 da Constituição Federal*, promulga:

Artigo 1º- Fica vedado o empréstimo, à qualquer título, de bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Sarzedo, tais como aparelhos de som, equipamentos eletro-eletrônicos, mobiliário e afins para uso fora das dependências do prédio desta Casa *Legislativa*.

Parágrafo Único- O desrespeito ao definido no *caput* deste artigo sujeitará o infrator às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as *disposições em contrário*.

Sarzedo, 28 de setembro de 2.001.

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente